



PROJETO DE LEI Nº. 013 /2023

Institui o Corredor Cultural do Conjunto Habitacional Presidente Costa e Silva, Conjunto Habitacional Fonte Grande e Bairro Bernardo Monteiro 1ª, 2ª e 3ª Seção, Vila Itália e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Contagem aprova:

Art. 1º. Fica instituída a área de interesse cultural denominada Corredor Cultural do Conjunto Habitacional Presidente Costa e Silva, Conjunto Habitacional Fonte Grande e Bairro Bernardo Monteiro 1ª, 2ª e 3ª Seção constituída pelas Praças: Albertino Antunes Werneck, Claudio Lúcio Campos, João Vinte e Três, João XXIII, Paineira e Sueli Silva, como equipamentos culturais e comunitários públicos de seu entorno.

Parágrafo único. Espaços privados de manifestação comunitária e cultural, em especial os da cultura afro-brasileira, contidos no perímetro sobre o qual dispõe esta Lei, poderão compor as iniciativas de constituição e fortalecimento do Corredor Cultural.

Art. 2º. São objetivos do Corredor Cultural:

I - fomentar a diversidade;

II - diligenciar pela preservação do conjunto arquitetônico, histórico e paisagístico das Praças: Albertino Antunes Werneck, Claudio Lúcio Campos, João Vinte e Três, João XXIII, Paineira e Sueli Silva;

III - estimular a realização de atividades culturais, artísticas, de lazer e entretenimento;

IV - estimular a integração entre a comunidade local e o público visitante;


V - fomentar o uso do espaço público mediante atividades compatíveis com os demais objetivos.

Art. 3º. Haverá por parte do Poder Público o incentivo a realização de eventos, atividades e programas culturais, de caráter eventual ou permanente.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Custódio, Sala das Reuniões, 07 de fevereiro de 2023.


Ronaldo Babão
Vereador Cidadania

